



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS

FORO DE CORDEIRÓPOLIS

VARA ÚNICA

**RUA SETE DE SETEMBRO, 350/370, Cordeiropolis-SP - CEP
13490-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Físico nº: **0000156-84.2013.8.26.0146**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **AJUREM - D'Amico e Advogados**
Falido (Passivo): **Cecol Ceramica Cordeiropolis Ltda**

Juiz de Direito: Dr. **JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES**

Vistos.

Fls. 1884/1902: considerando que houve deferimento de tutela de urgência (fls. 36 do feito 1001168-14.2016.8.26.0146 - cópia às fls. 1889) determinando a sustação de leilão anterior do imóvel objeto do pedido, bem como que a controvérsia está em pauta nos autos da Ação de Despejo de nº 0000338-02.2015.8.26.0146, **mais prudente é a exclusão do imóvel de matrícula 2.421 do CRI local do leilão designado para 21 de novembro p.f., até que seja proferida decisão final em relação à propriedade do imóvel.**

Oficie-se com urgência, por meio eletrônico, à empresa responsável pela realização do leilão (cristiane@lopesleiloes.com.br), requisitando que providencie o necessário para o cumprimento desta decisão.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Cordeiropolis, 06 de novembro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**